

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PROCESSO LICITATÓRIO N° 179/2021**

### **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 87/2021**

**DATA E HORA DE ABERTURA: 25 de Novembro de 2021**

**CREDENCIAMENTO: 25 de Novembro de 2021 de 08h às 09h.**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Cesário Alvim, 2- Centro –Santos Dumont/MG – CEP: 36.960-000.**

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG, endereço na Praça Cesário Alvim, 2, Centro, inscrita no CNPJ 17.747.924/0001-59, isenta de inscrição estadual, torna público através da Pregoeira Dalva Gonçalves do Carmo e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santos Dumont - MG, designados pela Portaria Municipal nº 001 de 07 e Janeiro de 2021, a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, nos termos da Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme objeto Descrito no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

### **I – DO OBJETO**

1.1 –**Futura e eventual aquisição de 1(um) veículo, para as Ações do Gabinete do Prefeito,** conforme pedido em anexo e de acordo com as especificações técnicas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste Edital.

### **II- DO EDITAL**

2.1- Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a)- Anexo I- Termo de Referência;
- b)- Anexo II- Modelo de Carta de Credenciamento;
- c)- Anexo III- Modelo de Proposta de Preços;
- d)- Anexo IV - Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos.
- e)- Anexo V - Modelo de Declaração de habilitação e inexistência de fato impeditivo;
- f)- Anexo VI - Modelo de Termo de Compromisso;
- g)- Anexo VII -. Minuta da Ata de Registro de Preços.

### **III-ÓRGÃO SOLICITANTE**

3.1- Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito em atendimento Gabinete do Prefeito.

### **IV-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1-Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, na condição de fabricantes e/ou concessionárias autorizadas, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, considerando que o primeiro emplacamento do veículo deverá ocorrer em nome do Município;

4.2-Não poderá participar da presente licitação Empresa:

4.2.1-Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

4.2.2-Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.2.3-E que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**4.2.4 – Será admitida a participação de empresa do ramo pertinente ao objeto licitado, ainda que não fabricante e / ou concessionária autorizada, DESDE QUE A MESMA TENHA CONDIÇÕES DE FORNECER O VEÍCULO COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT – MG, COMPROVANDO NO ATO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO, ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE UM TERMO DE COMPROMISSO NESTE SENTIDO.**

**4.2.5 – No caso da EMPRESA apresentar o Termo de Compromisso e se vier a ser vencedor (a), no ato de formalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ CONSTAR QUE QUANDO DA ENTREGA DO VEÍCULO, SE NÃO ADIMPLIR COM A OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DO PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO, DECAIRÁ DO DIREITO DE FORNECIMENTO DO BEM E SERÁ APLICADA UMA MULTA DE 20% SOBRE O VALOR DE AQUISIÇÃO DO VEÍCULO, SEM PREJUÍZO QUANTO A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ESPECÍFICO PARA APURAR A CONDUTA DA EMPRESA.**

#### **V-APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

5.1-Os documentos de Credenciamento, Proposta Comercial e Habilitação deverão ser entregues à Pregoeira no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

##### **ENVELOPE 01**

**À PREFEITURA DE SANTOS DUMONT  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2021  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

##### **ENVELOPE 02**

**À PREGOEIRA DA PREFEITURA DE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2021  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

#### **VI-CREDENCIAMENTO**

6.1-O credenciamento, e entrega dos envelopes será de **08h00 às 09h00**, na data em epígrafe.

**6.2 - Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de**

Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**6.3 - Os representantes** das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de **carteira de identidade** ou documento legal equivalente e carta de credenciamento ou procuração, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante;

**6.4 - O sócio, proprietário** ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar **carteira de identidade** ou documento legal equivalente;

6.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial;

6.6 - As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados nos itens 6.2 e 6.7 fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos;

6.7 - Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme (**Anexo V**).

6.8 - Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte através de Certidão que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

6.8.1 - Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

6.8.2 - O microempreendedor individual poderá apresentar apenas o contrato social.

6.8.3 - As empresas optantes pelo simples nacional poderão apresentar o recibo de entrega no simples (último recibo exigível).

6.9 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

6.9.1-Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

## **VII-DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.**

7.1-Aberta à sessão que será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, os proponentes credenciados entregará a pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços e especificações técnicas (ENVELOPE Nº 1) (**ANEXO III**) e a documentação de habilitação ( ENVELOPE Nº 2), no momento em que dar- se- á início a fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1, momento em que não serão admitidos novos proponentes.

## **VIII-DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1 - A proposta de preço deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, contendo ainda marca, modelo do produto ofertado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

7.1.1 - Apresentar em 01 (uma) via em papel da licitante, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada as demais;

7.1.2 - A razão social do licitante, endereço completo, número da inscrição no CNPJ, número do telefone, fac-símile e e-mail, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

7.1.3 - Número do Edital do Pregão Presencial e do Processo Licitatório;

7.1.4 - Especificação clara e detalhada do objeto cotado, contendo as características da descrição constantes do **ANEXO I** do presente Edital;

7.1.5 - Preço unitário e global do objeto cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**7.1.6 - Prazo de entrega:** O objeto da presente licitação será solicitado por meio de Ordem de compra, emitida pelo setor competente, devendo as entregas se efetivarem no prazo máximo de 90(noventa) dias úteis, contado do recebimento da referida Ordem de compra.

**7.1.7 - Prazo de validade da proposta:** que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação;

**7.1.8 - Prazo de Garantia do produto:** que não deverá ser inferior a **12 (doze) meses**;

7.1.9 - Declaração de que no preço proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação inclusive sua entrega na sede do Município.

**7.2 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, prospecto, catálogo, folder ou equivalente contendo especificações e fotos do objeto ofertado.**

7.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

7.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.6 - A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

7.7 - A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito pela Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.8- Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país com duas 02 casas decimais.

7.9 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

7.10 - A proposta deverá seguir o modelo **Anexo III**.

7.11 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

## **IX-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

9.1-O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar:

### **9.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.2.2-CNPJ da Empresa;

9.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**;

9.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.2.5- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

9.2.6- Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS**, emitida pelo órgão competente ;

9.2.7- Prova de regularidade **Trabalhista**.

### **9.3- Qualificação Econômico- Financeira e Técnica:**

9.3.1– Certidão Negativa de **Falência** expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica;

9.3.2– **Alvará** de licença e funcionamento;

9.3.3- Caso o alvará tenha prazo de validade indeterminado ou não conste o prazo de validade, deverá ser apresentado juntamente com o alvará, a guia de recolhimento referente ao exercício ou declaração de vigência, legislação municipal.

9.3.4- **Atestado de capacidade técnica**, compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha fornecido objeto igual ou similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos inclusive quanto aos prazos.

9.3.5-**Declaração** expressa de que o licitante **não emprega trabalhador** nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante**-**MODELO ANEXO III**;

9.3 - A Pregoeira poderá efetuar consulta no site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a

autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

9.4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

9.5-Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

9.6-A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

9.7-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.8-Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão.

9.10- Os documentos que possuírem prazo de vigência indeterminado deverão estar acompanhados do pagamento da última taxa, se for o caso.

## X-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1-Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, a Pregoeira, no horário previsto, declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, efetuando a conferência dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilidade, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 10.2-Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2-O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

10.2.3-Senão houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

### 10.3-Lances Verbais:

10.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art. 44, da LC 123, de 14 dezembro de 2006.

10.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita.

### 10.4-Julgamento

- 10.4.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.
- 10.4.2 - Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.4.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 10.4.4 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.
- 10.4.5 - Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.4.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.
- 10.4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.
- 10.4.8 - Os licitantes remanescentes terão seus preços registrados e poderão ser convocados para assinarem Ata de Registro de Preços, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou cancelamento da Ata.
- 10.4.9 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstaciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- 10.4.10 - Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, a Pregoeira deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, para retirá-los.

## **XI – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

11.1 - Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2 - A apresentação de impugnação contra o Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente a Pregoeira.

11.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

11.4.1- A razões e contra razões dos recursos poderão ser enviadas através de e-mail para o endereço [licitacao@santosdumont.mg.gov.br](mailto:licitacao@santosdumont.mg.gov.br).

11.5 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03(três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

11.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

## **XII-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1-A adjudicação do objeto licitado será feita por item.

12.2-Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3-Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **XIII – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

13.1- Encerrado o procedimento licitatório, os representantes legais das propostas classificadas em 1º(primeiro) lugar no presente certame, serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços, conforme **Minuta de Ata (ANEXO VI)** e proposta vencedora.

13.2 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e as Empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, terá validade de 12 meses contados da sua assinatura.

13.3 - Os representantes legais das propostas vencedoras deverão assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

13.4 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação,

## **XIV-ENTREGA E PAGAMENTO**

14.1- Os objetos da presente licitação serão solicitados por meio de Ordem de Compra, emitida pelo setor competente, devendo as entregas se efetivarem no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, contado do recebimento da referida Ordem de Compra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT**  
**" Terra do Pai da Aviação"**

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a parte da comprovação da entrega e apresentação da nota fiscal eletrônica ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem os quais não será liberado o pagamento.

**14.1.3-A ENTREGA DO VEÍCULO SERÁ, OBRIGATORIAMENTE, COM O PRIMEIRO  
EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO.**

14.3-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

14.6-É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura da Ata.

**XV-DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

15.1-A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

15.2 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a Detentora se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Detentora, o fornecimento dos documentos (notas fiscais ou outro que comprove) comprobatórios dessas ocorrências.

**XVI-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

16.1-No ano de 2021, as despesas correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas e, se a vigência da Ata abrange outros exercícios as dotações orçamentárias serão as correspondentes ao exercício:

**04.122.0002.1008-Aquisição de Equip. e Material Permanente para o Gabinete do Prefeito.4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente FONTE:100 FICHA: 056-**

16.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

**XVII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1-O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

**17.2-A recusa ou a falta de condições para assinatura da ata, quando regularmente convocado, acarretará em multa de 1% (um por cento) do valor do estimado de peças e serviços.**

### **XVIII-CONDIÇÕES ESPECIAIS**

#### **16.1-Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.**

16.1.1-Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

16.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.1.3-A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

16.1.4-Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

16.1.5-Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.1.6-A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

16.1.7-Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.

16.1.8-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

### **XIX- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO**

17.1 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços conforme minuta constante do **Anexo VI**.

17.2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Pregoeira, este examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços ofertados.

17.3 - A Ata de Registro de Preços a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

17.4 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar de sua assinatura.

17.5 - A Ata de Registro de Preços, bem com os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

17.6 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preços.

17.7 - Os contratos decorrentes da presente ata de registro de preços serão substituídos pelos respectivos empenhos.

## **XX-DAS CONDIÇÕES GERAIS**

20.1- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.3- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

20.4- Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.5-Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.6-A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

20.6.1- Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via facsímile, e, posteriormente, deverão ser enviados à Pregoeira em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;

20.6.2-O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

20.7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.8- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.9-A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.10-Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32) 3252-7400.

20.11-Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Santos Dumont, 28 de Outubro de 2021

Dalva do Carmo Gonçalves

Pregoeira



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2021**

**OBJETO:** Eventual e futura aquisição de 1 (um) veículo, para as Ações do Gabinete do Prefeito, conforme pedido em anexo.

<b>Item</b>	<b>Unidade de Aquisição</b>	<b>Qt.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Preço Médio Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1. 0	Unidade	01	Aquisição veículo caminhonete cabine dupla, nova, 0 KM, completa, mínimo do ano de fabricação e modelo 2022, motor 4 (quatro) cilindros, turbo diesel, potência mínima 177 CV, tração 4X4 permanente reduzida eletrônica, transmissão automática, capacidade mínima de 05 lugares, bancos em couro, 4 portas, direção hidráulica, ar condicionado, AIRBAG para motorista e passageiros, protetor de caçamba, câmera de ré, rodas mínimo aro 18", pintura na cor prata ou preta. O veículo deverá ter garantia conforme o fabricante, ou concessionário da marca autorizada, e demais itens obrigatórios de acordo com as normas do Conselho Nacional de Transito, CONTRAN. A Nota Fiscal deverá ser emitida para primeiro emplacamento em nome do Município.	R\$296.695,00	R\$296.695,00

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Esta contratação se justifica pela necessidade da aquisição do veículo para o bom andamento das ações constante do Gabinete, sendo que o veículo também traz uma melhor eficiência, eficácia, nas operações dos mesmos nas atividades que o município necessita, buscando a ampliação e melhoramento no atendimento e agilidade. Dessa forma, entendemos que somente com a aquisição do veículo poderá realizar os serviços adequados às necessidades do Município de Santos Dumont.

**AVALIAÇÃO DE CUSTO E PESQUISA DE PREÇOS**

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a seguinte média de preços para verificação de disponibilidade orçamentária no decorrer da vigência da ata:

-Média estimada para a compra dos veículos é de R\$ 296.695,00 (duzentos e noventa e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais).

**METODOLOGIA**

O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO ITEM** levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

#### **DA MODALIDADE**

Por se tratar de aquisições futura e eventual, não sendo possível se precisar a data exata em que estas ocorrerão, a licitação deverá ser realizada através de Pregão para Registro de Preços.

#### **DA VIGÊNCIA.**

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

#### **DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

Os objetos da presente licitação serão solicitados por meio de Ordem de Compra, emitida pelo setor competente, devendo as entregas se efetivar no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, contado do recebimento da referida Ordem de Compra.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a parte da comprovação da entrega e apresentação da nota fiscal eletrônica ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem os quais não será liberado o pagamento. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua respectiva reapresentação, desde que devidamente regularizados.

O Município de Santos Dumont reserva-se no direito de não receber os objetos ora licitados caso eles estejam em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, bem como do Edital. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir, de imediato, o produto, em prazo a ser determinado pelo Município de Santos Dumont, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades e sanções previstas no instrumento convocatório e na Lei 8.666/93.

O responsável pelo recebimento e consequente aceitação dos equipamentos, será um servidor previamente designado pela Secretaria Municipal de Transportes.

Eventuais atrasos na entrega dos objetos ora licitados deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das sanções e penalidades acima aludidas.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

Da nota fiscal deverá constar o número da conta-corrente do licitante, nome do banco, e nº da agência para fins de pagamento.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Gabinete do Prefeito – Ficha 56 – Fonte 100

**O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei Federal n.8666/93.**

### **DA DOCUMENTAÇÃO**

Além da documentação usualmente solicitada para fins de participação nos certames licitatórios, solicitamos a inclusão dos seguintes documentos:

**Atestado de capacidade técnica**, por entender que apesar de facultativo, tal documento se faz necessário haja vista que existem várias empresas que atuam em diversos ramos. Em se tratando de alimentos, é prudente que esta Administração confirme se realmente a empresa a ser contratada tem tal atividade como rotineira, o que pode ser verificado através da apresentação do atestado de capacidade técnica.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

O fornecimento do objeto licitado será efetuado pelo fornecedor obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Os veículos deverão ser entregues conforme a solicitação dos secretários;
- b) Fornecer os veículos de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Fornecimento, sem o que não serão aceitos pela Administração;
- c) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços;
- d) Acondicionar os veículos de forma adequada e resistente;
- e) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- f) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- g) Cobrir a garantia dada aos veículos, repondo-os imediatamente enquanto tramita o processo de garantia.

### **DA FISCALIZAÇÃO**

Será responsável pela fiscalização do contrato e dos recebimentos dos veículos o Diretor da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

### **DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Administração Municipal, poderá, sem prejuízo da rescisão contratual e das responsabilidades

penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

**Ficam estabelecidas as seguintes sanções:**

Advertência;

Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

**Multa nos seguintes percentuais:**

0,33% por dia sobre o valor do empenho, até o 10º dia de atraso na entrega do material, ou falta de reposição do veículo no caso de defeitos;

5% sobre o valor do empenho, no caso do atraso de 10 dias;

10% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do mesmo ou causar a sua rescisão;

O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento.

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

**CONDIÇÕES GERAIS**

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto, caso necessitar de troca, as despesas também, ficam a cargo da detentora.

Os itens e quantidades relacionados são meramente estimativos e visam registrar o maior número possível de materiais utilizados pelo Município, podendo a Administração adquirir menor quantidade durante a vigência da Ata.

José Geraldo de Almeida  
Diretor da Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO II**  
**CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL 87/2021**  
**PROCESSO N° 179/2021**

**PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Santos Dumont - MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome e Ass. Do representante legal

**ANEXO III**  
**MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL 087/2021**

**PROCESSO N° 179/2021**

À

Prefeitura Municipal de Santos Dumont-MG

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

TEL: \_\_\_\_\_

**Objeto:**Eventual e futura aquisição de 1(um) veículo, para as ações do Gabinete do Prefeito,, conforme condições discriminadas

Item	Unidade de Aquisição	Qt.	Especificação	Preço Médio Unitário	Valor Total
1. 0	Unidade	01	Aquisição veículo caminhonete cabine dupla, nova, 0 KM, completa, mínimo do ano de fabricação e modelo 2022, motor 4 (quatro) cilindros, turbo diesel, potência mínima 177 CV, tração 4X4 permanente reduzida eletrônica, transmissão automática, capacidade mínima de 05 lugares, bancos em couro, 4 portas, direção hidráulica, ar condicionado, AIRBAG para motorista e passageiros, protetor de caçamba, câmera de ré, rodas mínimo aro 18", pintura na cor prata ou preta. O veículo deverá ter garantia conforme o fabricante, ou concessionário da marca autorizada, e demais itens obrigatórios de acordo com as normas do Conselho Nacional de Transito, CONTRAN. A Nota Fiscal deverá ser emitida para primeiro emplacamento em nome do Município.	R\$	R\$

**Prazo de entrega: não superior a 90 (noventa) dias úteis;**

**Prazo de validade da proposta:** que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**Prazo de Garantia do produto:** .....que não deverá ser inferior a 12 (doze) meses;

Declaração de que no preço proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação inclusive sua entrega na sede do Município.

**O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, prospecto, catálogo, folder ou equivalente contendo especificações e fotos do objeto ofertado.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Nome e Ass. Do representante legal.

Carimbo da empresa

#### **ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL 087/2021**  
**PROCESSO N° 179/2021**

#### **DECLARAÇÃO**

- Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) r(a).....,portador(a) da Carteira de Identidade nº ..., e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
Local e data.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

---

Nome e Ass. Do representante legal

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE  
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PREGÃO PRESENCIAL 87/2021  
PROCESSO N° 179/2021**

A Empresa... Inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede na Rua..., na cidade de... Neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Publico de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome e Ass. Do representante legal

*Obs. (junto ao credenciamento)*

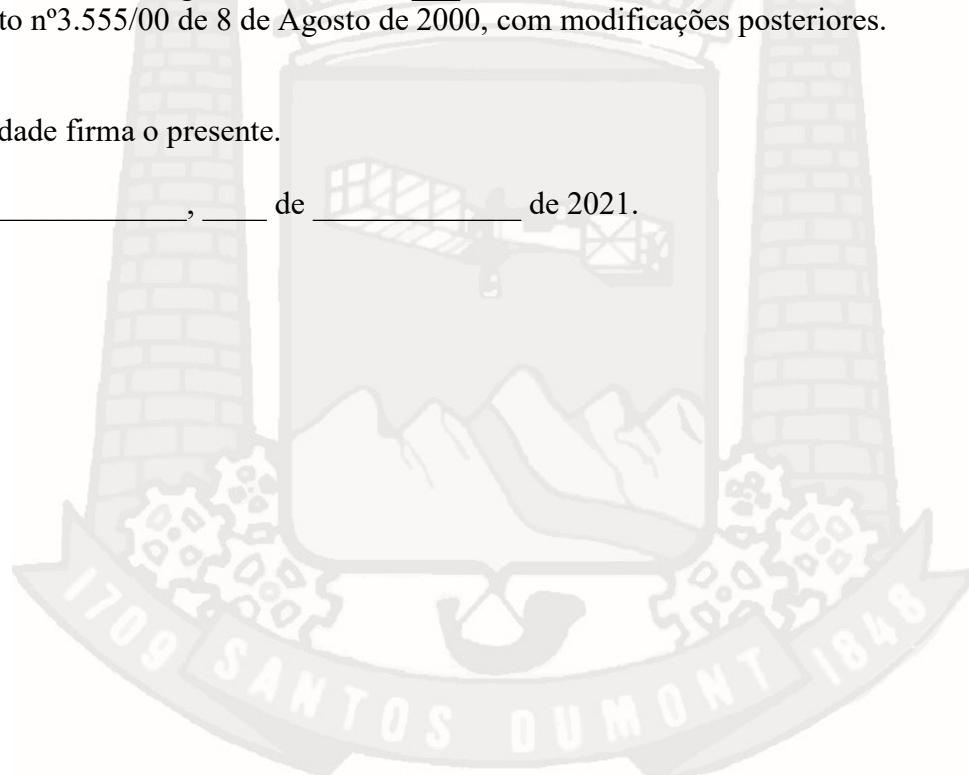
**ANEXO VI**  
**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO**

**PREGÃO PRESENCIAL 87/2021**  
**PROCESSO Nº 179/2021**

Pelo presente a empresa... Inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede na Rua..., na cidade de... Neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem , representante devidamente credenciado nos autos do Pregão Presencial para Registro de Preços \_\_/2019, compromete-se a fornecer o veículo zero quilometro (e o mesmo será entregue em conformidade com o Código Nacional de Trânsito PARA PRIMEIROEMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT – MG, e que este veículo possui todas as garantias de fábrica), mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, sob o valor registrado em ata após efetuado os lances verbais e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no edital de Pregão Presencial nº \_\_/2019, conforme Leis nº10.520/02, 8666/93 e 9.854/99, pelo Decreto nº3.555/00 de 8 de Agosto de 2000, com modificações posteriores.

Por ser verdade firma o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



## ANEXO VII

ATA N° ...../2021

**PREGÃO PRESENCIAL 87/2021**  
**PROCESSO N° 209/2020**

### **MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ----- do mês de ----- de 2021 às 09:00h, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santos Dumont -MG, o Exmo. Prefeito Municipal Carlos Alberto de Azevedo, CPF nº 382.180.206-59, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2020**, por deliberação da servidora Dalva do Carmo Gonçalves designada como Pregoeira Oficial, bem como da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 001 de 07 de Janeiro de 2021, **RESOLVE** registrar os preços para conforme condições discriminadas, conforme Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo as **EMPRESAS:** \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na Av. (Rua) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representado pela pessoa infra assinado. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam a presente Ata.

### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1-A presente ata tem por objeto **Eventual e futura aquisição de 1 (um) veículo para a Açõesdo Gabinete do Prefeito,**

1.2 – APRESENTAÇÃO: os produtos deverão ser apresentados de acordo com as necessidades e quantidades Município solicitadas nas ordens de fornecimento.

### **CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1– A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, **durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos constantes do Termo de Referência podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.**

2.3–Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os setores da Prefeitura Municipal, órgãos que mantenham Convênio com o Município para aquisição dos respectivos produtos e órgãos que desejarem aderir;

#### **CLÁUSULA IV – DO PREÇO**

4.1 – Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do relatório abaixo:

Item	Unid. de aquisição	Quant./	Especificação	Preço Médio Unitário R\$	Valor total R\$

4.2-Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, os preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº. 87/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**4.3-Do equilíbrio econômico:** Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

#### **CLÁUSULA V – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO**

**5.1-** O objeto da presente licitação será solicitado por meio de Ordem de Compra, emitida pelo setor competente, devendo as entregas se efetivarem no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, contado do recebimento da referida Ordem de Compra.

5.1.1-O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a parte da comprovação da entrega e apresentação da nota fiscal eletrônica ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem os quais não será liberado o pagamento.

##### **5.1.3-A ENTREGA DO VEÍCULO SERÀ, OBRIGATORIAMENTE, COM O PRIMEIROEMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO.**

5.1.2-O recebimento e consequente aceitação dos produtos, será executado pela Servidor Luis Carlos Machado, que atuará como responsável pelos produtos aceitos.

5.3 -Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.5 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

5.6 - É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura.

5.7 - Fica ressalvada, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

5.8-Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA, e isso motivar o bloqueio de entrega, esta incorrerá nas penalidades previstas neste contrato, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste contrato.

5.9- A empresa vencedora receberá através de depósito bancário, boleto bancário pagável em qualquer banco ou diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal.

**5.10 – Se a empresa vencedora se enquadrar no permissivo constante do item 4.2.4 e 4.2.5 do Edital de Licitação, fica obrigada a entregar o veículo, com o primeiro emplacamento em nome do Município de Santos Dumont e se esta obrigação for descumprida, decairá do direito de fornecimento do bem e será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de aquisição do veículo, sem prejuízo quanto a abertura de procedimento específico para apurar a conduta da empresa.**

## **CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

6.1-No exercício de 2021, as despesas correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas e, se a vigência da Ata abrange outros exercícios as dotações orçamentárias serão as correspondentes ao exercício:

**04.122.0002.1008- Aquisição de Equip.e Material Permanente Para o Gabinete do Prefeito**

**4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente FICHA:056**

## **CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1-As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Os produtos serão conferidos no ato da entrega e qualquer irregularidade constatada implicará em:

Se disser respeito à qualidade dos produtos entregues e esta não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para serem substituídos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas).

7.3-Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da Administração.

## **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

8.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Administração Municipal, poderá, sem prejuízo da rescisão contratual e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

8.2-Advertência;

8.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

a)-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

8.4-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.4.1- 0,33% por dia, até o 10º dia de atraso na entrega do material, ou falta de reposição do produto no caso de suspeita de defeitos;

8.4.2- 5% sobre o valor do empenho/ ata de registro de preço, no caso de atraso a 10 dias;

8.4.3- 10% sobre o valor do empenho/ ata de registro de preço no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do mesmo ou causar a sua rescisão;

8.5-O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.6-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

8.7-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.8-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

8.9-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

## **CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – O produto objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## **CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

10.1.1 – Pela Administração, quando:

10.1.2 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

10.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

10.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.2 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT**  
**" Terra do Pai da Aviação"**

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir de sua publicação.

**CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1–Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº.87/2021, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas.

11.2 – Fica eleito o foro, da Comarca de Santos Dumont para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 , Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santos Dumont, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

**Detentor**

**Detentora**

Testemunhas:1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

1709 SANTOS DUMONT 1848